



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

LEI Nº 1.429/2022
DE: 30 de setembro de 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.148/2010, e dá outras providências”

O Povo de Simonésia, através dos Vereadores, aprovou, e eu **MARINALVA FERREIRA**, Prefeita Municipal de Simonésia, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.148, de 18 de junho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - É vedada a mudança ou alteração de denominação de prédios públicos e os logradouros contidos no caput do art. 1º, permitindo apenas quando se tratar de requerimento de um familiar com parentesco de 1º grau com justificativas que não caracterizam o interesse meramente pessoal ou se tratar de nomes de poetas da literatura brasileira e datas comemorativas”.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, 30 de Setembro de 2022.

MARINALVA
FERREIRA:93752
237600

Assinado de forma digital
por MARINALVA
FERREIRA:93752237600
Dados: 2022.11.16 17:02:10
-03'00'

MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCOLO Nº <u>151</u>
DATA <u>17</u> / <u>11</u> / <u>22</u>
<u>11:13</u> <u>Pedro Junior</u>
ASS. SERVIDOR RESPONSÁVEL